



*Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal
Capitão Augusto*

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 2498, DE 2020

(do deputado federal Neri Geller – PP/MT)

Altera a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, para permitir a atuação do Bombeiro Civil em atividade distinta do combate ao fogo em situações de emergência.

Suprime-se o art. 8º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, com a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Há de se ressaltar, no que diz respeito a Lei nº 11.901, de 2009, ela estabelece normas de caráter geral para a categoria de bombeiros civis. Dessa forma, entende-se que trazer normas de caráter específico, ou seja, especificar como deve ser o currículo ou a grade de matérias desses cursos profissionalizantes de bombeiros civis não cabe à Lei Federal, tendo em vista, inclusive, as peculiaridades e particularidades de cada região.

Além do mais, o curso profissionalizante funciona como uma capacitação em determinado assunto. Ele oferece um conhecimento pontual em uma disciplina ou função de trabalho.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219012465700>



* C D 2 1 9 0 1 2 4 6 5 7 0 0 *



*Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal
Capitão Augusto*

Assim, neste tipo de formação, não existe a exigência da análise do MEC e cada instituição monta o curso como acha satisfatório. Ao final do programa, o aluno recebe um certificado e não um diploma; não cabendo, portanto, a Lei Federal estabelecer a especificidade deste mecanismo.

Diante do exposto contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da emenda em questão.

Sala da Comissão, em _____ de _____, de 2021.

**CAPITÃO AUGUSTO
DEPUTADO FEDERAL
PL/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Augusto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219012465700>



* C D 2 1 9 0 1 2 2 4 6 5 7 0 0 *